



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : K&C TECNOLOGIA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA
CNPJ/CPF : 20.644.827/0001-45

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : K & C TECNOLOGIA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Bom Jesus número/km 164 Bairro Centro Cep 37550-001 Pouso Alegre - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Careaçu (LAT) -22.0433, (LONG) -45.6918

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1508/2020

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes acima sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento K&C Tecnologia em Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Perigosos Ltda no município de Careaçu pela insuficiência técnica e incompatibilidade entre modalidade de licenciamento ambiental e atividade potencialmente poluidora/degradadora pretendida pelo empreendimento para a seguinte atividade: • F-05-13-7 - Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/04/2020 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.